



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 056/2014

DECISÃO DA PREGOEIRA

Pregão nº 056/2014

A empresa SAMAPI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA apresentou, tempestivamente, razões recursais com o objetivo da reforma da decisão que desclassificou a proposta apresentada nestes autos, especificamente para o item nº 04.

Em síntese, sustenta, que o produto ofertado, da marca Ensure, atende as exigências do edital, pois a solicitação é no sentido do mesmo, ser similar e não igual. Ao final, requereu que a “desclassificação seja tornada sem efeito, reconhecendo-se à recorrente a condição de apta a participar do certame, que inclusive atende as exigências e condições de valores do produto para a citada prefeitura “.

A empresa TCM Comércio de Produtos Nutricionais Ltda apresentou contrarrazões, alegando que o produto apresentado pela empresa recorrente “na sua composição protéica total, cerca de 20% de proteína de soja, ou seja, uma proteína vegetal, considerada de baixo/médio valor biológico.

Chamada a se manifestar nos autos, a Secretária Municipal da Saúde, elaborou Parecer Técnico que no mérito, apresenta as razões técnicas que demonstram que o produto ofertado pela recorrente não atende as exigências editalícias.

É o relatório.

O recurso não comporta provimento.

De acordo com as exigências descritas no item nº 04, verifica-se que o produto apresentado pela recorrente está em desconformidade. Com outras palavras, não é similar, pois a dieta solicitada contém 100% de proteína láctea, que outorga uma característica de alto valor biológico, ao tempo, que o produto desclassificado possui mistura de proteína láctea com soja.

Pela pertinência, acolhemos na íntegra o Parecer Técnico apresentado pela digna Secretária Municipal da Saúde e, adotamos as razões técnicas ali elencadas, para manter a r. decisão recorrida.

Diante do exposto, **nega-se provimento integral ao recurso interposto pela empresa SAMAPI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, para fim de manter a respectiva desclassificação da proposta apresentada pela recorrente para o item nº 04 e manter a classificação da proposta da empresa TCM COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, em 1º lugar, no que se refere ao item nº 04.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 056/2014

À consideração superior.

Cravinhos/SP, 28 de janeiro de 2015.

ALESSANDRA SAIANI AMOROZO

PREGOEIRA

ALBERTINA BEATRIZ BENZI JUSTINO

ODETE CANDIDA LEÃO

NATÁLIA AMBROZIO LÓIO

VALDETE PICHOTIN ALEXANDRE

EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 056/2014

DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 056/2014

Acolho na íntegra o julgamento proferido pela Pregoeira, bem como o Parecer Técnico elaborado pela digna Secretária Municipal da Saúde e, adoto as razões técnicas ali acostadas, como sendo o motivo da decisão, para negar provimento ao recurso apresentado pela empresa SAMAPI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e, por corolário, **HOMOLOGO** o presente certame da seguinte forma: Item nº 01 – Licitante: **EMPÓRIO HOSPITALAR COM. DE PROD. CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA**, pelo valor de R\$ 31,50; item nº 02 – Licitante: **BARONI COM. DE PRODUTOS NUTRI. E HOSP. EIRELI**, pelo valor de R\$ 11,40; Item nº 03 – Licitante: **TCM COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, pelo valor de R\$ 32,00; Item nº 04 – Licitante: **TCM COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, pelo valor de R\$ 40,00; Item nº 05 – Licitante: **EMPÓRIO HOSPITALAR COM. DE PROD. CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA**, pelo valor de R\$ 13,00.

Intime-se e publique-se na forma da lei.

Cravinhos/SP, 28 de janeiro de 2015.

JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal